

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 353, DE 25 DE AGOSTO DE 1950

\* Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 753, de 28 de dezembro de 1953.

Dispõe sôbre percentagens a funcionários encarregados da fiscalização e cobrança do impôsto de vendas e consignações e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Da renda global do impôsto de vendas e consignações, cobrado na capital do Estado, será retirado 1% para ser dividido em quotas aos funcionários encarregados da fiscalização e cobrança do dito impôsto.

Art.2º. A percentagem de 1%, a que se refere o artigo anterior será dividi ...

**Obs : Os documentos encontrados nos Acervos deste Poder Legislativo, apresentam material incompleto no que concerno ao texto publicado desta Lei n. 353/50.**

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ